

Lei nº. 888/2005

Ementa: Altera disposições da Lei Municipal nº 768, de 02 de fevereiro de 1998, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 768, de 02 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composto de dez (10) membros com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma vez, e será presidido por um membro eleito entre os conselheiros. Todos serão nomeados por intermédio de Portaria de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal e tomarão posse dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes da publicação.

§ 1º -omissis

I - ... omissis

a) ... omissis

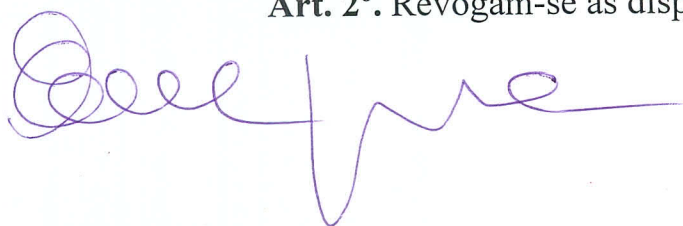
b) ... omissis

c) ... omissis

d) ... omissis

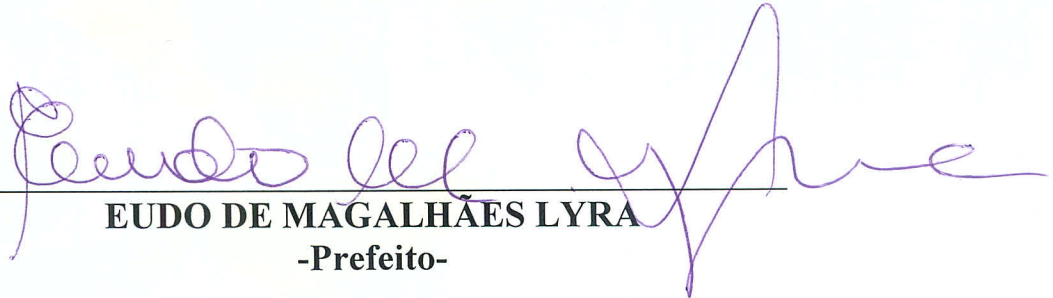
e) – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Integração Social.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 3º. Esta Lei vigorará da data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 01 de dezembro de 2005.



EUDO DE MAGALHÃES LYRA
-Prefeito-